

Eloy Câmara Ventura

**Os duzentos anos da imigração alemã e a
importância dos registros notariais junto ao
primeiro cartório de notas em São Paulo**



Os duzentos anos da imigração alemã e a importância dos registros notariais junto ao primeiro cartório de notas em São Paulo

Eloy Câmara Ventura

Membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo

Membro do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP)

Sabemos que as instituições judiciárias remontam aos primeiros anos de colonização portuguesa. A expedição de Martim Afonso de Souza, como donatário da Capitania de São Vicente, partiu de Portugal em 1530, investida de amplos poderes judiciais, inclusive plena autoridade legal em questões civis e criminais. Seus poderes estendiam-se aos integrantes da expedição e a todas as pessoas do Brasil.

Naquela época, a Justiça colonial reproduzia as formas portuguesas e estava ligada à figura do rei, não havia ainda a clássica teoria da tripartição dos poderes. Tudo girava em torno do rei, absorvendo a Justiça real, atividades políticas e administrativas e coexistindo com outras jurisdições, como a eclesiástica.

Os donatários das capitanias hereditárias podiam nomear: juízes ordinários, almotacés, ouvidores, vereadores e demais funcionários.

Tomé de Souza, em 1549, instala o Governo-Geral no Brasil, trazendo consigo o desembargador Pero Borges para desempenhar a função de ouvidor-geral e encarregar-se da administração da Justiça.

No período colonial, surge a figura do juiz ordinário, que era eleito pelos “homens bons” e presidia a Casa da Câmara, não precisava ser bacharel e usava, como sinal distintivo, uma vara vermelha. As varas eram as insígnias da magistratura, e os juízes deviam andar com elas, mesmo quando saíssem, sob pena de multa de

quinhentos réis. Havia também o juiz de fora, que era nomeado pelo rei e devia “ser letrado e entendido”, ou seja, “bacharel em direito”, e usava vara branca para se distinguir dos demais juízes. Visitava as comarcas ou termos dos conselhos, servindo nos lugares de juiz, assim como auxiliando em suas funções os juízes ordinários, que lhe cediam o posto.

Em 1603, com as Ordenações Filipinas, a Justiça é estruturada em três instâncias. Como segunda instância, são instalados os tribunais da Relação da Bahia, em 1609, e do Rio de Janeiro, em 1751. Acima desses tribunais estavam o desembargo do Paço de Lisboa e as juntas das Capitanias. A Casa de Suplicação é o tribunal supremo de Portugal, encarregado do julgamento em última instância dos pleitos.

Com a vinda da família real portuguesa para o Brasil em 1808, a Relação do Rio de Janeiro é transformada em Casa da Suplicação conforme alvará de 10 de maio daquele ano, sendo equiparada hierarquicamente à Casa de Suplicação de Lisboa. Essa data é de suma importância para a história da Justiça brasileira, já que esse Tribunal representa uma espécie de “independência judiciária” do Brasil em relação a Portugal, de tal forma que a data de 10 de maio se torna o Dia da Memória do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 316/2020.

Após a independência brasileira em 1822, a Constituição do Império, outorgada em 1824, regulamenta o Supremo Tribunal de Justiça e determina a criação de tribunais de relação para o julgamento das causas em segunda instância. Somente em 1873 há criação de mais sete relações, entre as quais a de São Paulo.



Em 1808, ainda vigoravam no Brasil as Ordenações Filipinas, datadas de 1603. As ordenações portuguesas eram fundadas no Direito Canônico. Dessa forma, no que tange ao direito das famílias, somente era reconhecido como casamento aquele realizado sob a égide da Igreja católica.

O 1º Cartório de Notas da Capital foi fundado em 1740, após a edição de um

decreto imperial ordenar que as funções notariais, antes exclusivas da Igreja Católica, passassem a ser realizadas por tabeliães civis, com quase duzentos anos de existência, antes, portanto, do Código Civil de 1916.

Do acima exposto, no presente ano de comemoração dos duzentos anos da imigração alemã, o 1º Cartório de Notas é fundamental como repositório dos fundamentos jurídicos em São Paulo. As páginas preenchidas com bico de pena deram lugar a escrituras lavradas em computador. O uso barulhento de carimbos deu origem ao reconhecimento de firma eletronicamente, e uma etiqueta com o código de barras substituiu a assinatura do Tabelião.

Alguns dos alemães que aqui desembarcavam a partir de 1800, que não professavam a religião católica e não desejavam se converter assim procediam “por conveniência” para celebrar o matrimônio. Entretanto, os demais que persistiam em professar sua crença tinham grandes dificuldades, seja pela falta de Igrejas – era considerável o número de luteranos – ou pela falta de Ministros – a prerrogativa era exclusiva do poder eclesiástico. Assim, para não viver na ilegalidade, a solução que encontravam era formalizar a união do matrimônio perante o 1º Cartório de Notas, mediante a celebração de um contrato. Inovaram naquilo que hoje denominamos contrato de convivência marital, e seus conterrâneos de reputação ilibada serviam como testemunhas. Na pesquisa realizada na década de 1860, muitos desses documentos atestam essas celebrações, e a maioria que servia como testemunhas: Franz Jonas, Johann Peter Jonas e seu cunhado Andreas Christ. no Brasil, passaram a ser: Francisco Jonas, João Pedro Jonas e André Christ.

Naquela época, havia a escravidão no Brasil e, de acordo com a lei então vigente, transações de compra, venda ou alforria de escravos tinham de ser objeto de escrituras no cartório. Existia um famoso médico, Theodoro Reichert, domiciliado à rua do Príncipe, 25 (atual rua Quintino Bocaiúva), que atuava também em várias frentes e atividades comerciais, era agiota, dedicava-se a produzir vinhos e comprar escravos doentes, curava-os e, posteriormente, os vendia ou os cedia, a título de um contrato de aluguel.

Leonardo Loskill, como alguns outros alemães, era também agiota e comerciante em várias atividades, chacareiro no bairro do Brás, atuando também como padeiro. Ele igualmente comprava os escravos, aprimorava a sua formação e treinamento técnico, na maioria das vezes treinando-os na profissão de padeiro

e, posteriormente, também os cedia mediante a formalização de um contrato de prestação de serviços, de forma remunerada a título de aluguel, para trabalhar em solenidades de banquetes e festas.

Encontramos na pesquisa testamentos que eram celebrados de diversas formas, dentre elas a prática do testamento, realizado com a formalidade de praxe, em formato de carta, costurado, como se dizia na época, por instrumento cerrado, nas quatro extremidades, com quatro pingos de lacre encarnado rubricado pelo



Tabelião, para ser aberto somente “post mortem” do testador.

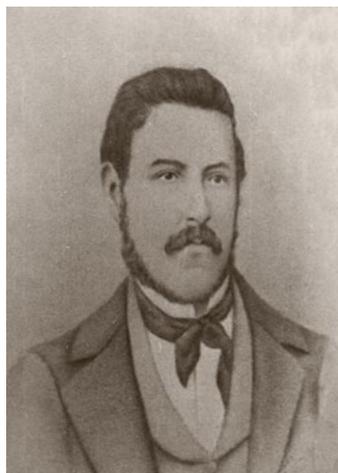
Nessa prática, era comum contar com o testemunho de um descendente ou personagem reconhecido pelos imigrantes como pessoa idônea e de boa reputação. Dessa forma, encontram-se em muitos desses termos o testemunho de um dos maiores fabricantes de chapéus, Johann Adolph Schritzmeyer, figura muito popular, que interagia com todos os alemães.

Curiosamente, alguns desses testamentos permanecem ainda depositados junto ao 1º Cartório, de remota época, até os anos atuais, no cofre do 1º Cartório de Notas, levando a crer que os herdeiros habilitados ignoravam as lavraturas dos mesmos.

Encontramos também contratos celebrados em que um cônjuge varão, por ser casado no Reino da Prússia e vivendo maritalmente no Brasil com outra mulher, celebrava um Contrato formal de prestação de serviços domésticos; dispondo-se a tomar conta do governo econômico de sua casa e administrá-la completamente, obrigando-se a pagar à mulher no Brasil uma quantia mensal ou anual, a qual ficaria em poder dele, outorgante, até sua morte, ou até que a beneficiária não mais quisesse permanecer em sua casa. E como tivesse ele, outorgante, passado em papel de mão este contrato nesta data, para maior segurança o confirma por esta escritura. O objetivo era resguardar e assegurar o direito de sua parceira.

Algumas vezes, encontramos a Escritura de Declaração, atestando o comparecimento do outorgante, para acrescentar de forma explícita que: "Declara em presença de testemunhas, que o gado vacum existente em sua Chácara no Brás e no sítio pertence exclusivamente a: 'acrescentando o nome da favorecida'" e, algumas vezes, descrevendo os bens móveis, quadros e joias, para não haver dúvidas: "'Que mora em sua companhia' por ser parte comprada em dinheiro da mesma, e parte por doação, e, a fim de que a todo tempo não haja qualquer dúvida a respeito, faz esta declaração muito por sua livre e espontânea vontade, ficando por este modo tranquila a sua consciência".

Outra preciosidade eram os Termos de Reconhecimento dos Filhos Naturais, de forma que: no pacto, elencavam o rol dos filhos, os quais, sendo naturais, "por esta verba os legítimo", como se de legítimo matrimônio os houvesse tido; "e, por isso, os declaro como legítimos herdeiros de todos os meus bens, que ficarem depois de cumpridas as minhas poucas disposições". E termina com as formalidades de praxe. Os modelos dos parágrafos precedentes foram adotados por Carlos Abrão Bresser, pois, ao pressentir que poderia vir a falecer, não desejava deixar a sua companheira Ana Clara Müller desamparada.



Algumas celebrações tratavam dos empréstimos em espécie, pois naquela época, não existiam bancos. Anos mais tarde, mesmo com o surgimento dos primeiros bancos, os alemães não tinham o que hoje chamamos de "scoring" para levantar empréstimos. A solução era tomar empréstimos entre os seus conterrâneos

que possuíam recursos e que atuavam como agiotas. Assim, recebiam dinheiro que necessitavam condicionado ao pagamento remunerado a juros estipulados e formalizavam os empréstimos concedidos mediante a garantia de bem imóvel – atualmente empréstimo hipotecário –, agregado ainda à garantia de letra de câmbio, devidamente avalizada por fiador idôneo; encontramos muitas dessas celebrações evidenciando inúmeros imóveis existentes na rua Quintino Bocaiúva – que foi o berço dos imigrantes alemães em São Paulo –, ou outras, em ruas das proximidades no chamado Triângulo Central e tendo como beneficiários alguns nomes conhecidos da comunidade, tais como: Leonardo Loskill, Carlos Ablas e Theodoro Reichert (este último que, anos mais tarde, com o sucesso conseguido em suas transações, viria a tornar-se banqueiro coma instituição que levaria o seu nome), dentre outros.

O Cartório também centralizou até o início do século 20 os registros de todas as escolas que fossem erguidas na capital.

Os principais locais de alguns cartões postais da cidade tiveram a sua origem em um terreno fruto de doação, com escritura lavrada no 1º Cartório. Por exemplo: escrituras de casas, fábricas e até de fundação de cidades como Piracicaba, Campos do Jordão e até fazendas; o registro de Cumbica, em Guarulhos, que deu origem ao atual aeroporto, e até a área do Cemitério da Consolação.

Além desses, muitas associações ou sindicatos, como atualmente os definimos, de diversas categorias comerciais, tais como: fabricantes de chapéus e outras atividades também levaram os seus Estatutos de Constituição a registro junto ao Cartório.

Enfim, o 1º Cartório de Notas é uma fonte preciosa de inestimável valor para a pesquisa para todos os historiadores que se debruçam sobre a história de São Paulo e, principalmente, em relação aos fundamentos jurídicos de atos que foram lavrados de forma pioneira em eras remotas, seja pelos pactos de Convivência Marital hoje tidos como um avanço, seja pelos contratos de mútuo e hipoteca, emancipação, tutela e vários outros, ou ainda pelos contratos de terceirização de aluguel de mão de obra especializada, cedendo o trabalho desenvolvido pelo escravo, que já era praticado rotineiramente e que, hoje, denominamos Contrato de Terceirização. Enfim, tantas outras modalidades que não podem ser elencadas nessas poucas linhas.

Para finalizar, sabemos que, com a perseguição da ditadura Vargas, após 1930,

muitos alemães que viviam na área central na rua Quintino Bocaiúva foram perseguidos, tiveram seus bens confiscados, enquanto escolas e entidades culturais, clubes e jornais foram obrigados a apagar todas as referências e denominações em idioma alemão, tiveram os seus acervos culturais destruídos ou incinerados. Expulsos, esses alemães refugiaram-se debandados do Centro, espalhando-se por diversos bairros da cidade. Muitos escolheram fixar-se no bairro do Brás, ou em suas proximidades, pois era um local de referência pelos imigrantes chacareiros que deram início ao bairro, mas também rumaram para a Serra da Cantareira e alguns até para o interior de São Paulo, enquanto outros se encaminharam para diversos estados, passando a viver de maneira clandestina e modesta, renegando suas raízes germânicas, com medo de serem perseguidos. Somente em época posterior é que os alemães decidiram retornar a outras áreas da cidade, tais como o Brooklin, Campo Belo, Interlagos e outros. Curiosamente, o 1º Cartório de Notas, que desde 1740 estava localizado no bairro de Santa Cecília, transferiu as suas instalações para a rua Princesa Isabel, 363, no Brooklin, por coincidência agora, no ano de 2024, quando se comemoram os duzentos anos da imigração alemã para o Brasil.